

Pm. no P. O. Valdivia

Registrado em 02.01.96
Alcântara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

LEI nº 482, de 07 de dezembro de 1995.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE
1996 DO MUNICÍPIO DE PEDRO
AVELINO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO.

Faço saber que em face da Câmara Municipal não haver devolvido ao Poder Executivo o Projeto de Lei do Orçamento do Município para o exercício de 1996, dentro do prazo determinado no art. 188, § 2º, do seu Regimento Interno c/c o art. 136 da Lei Orgânica do Município, fica promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Geral deste Município para o exercício financeiro de 1996, no valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma seguinte:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	RS	9.876.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	180.000,00
1.2 - Receita de Contribuinte	R\$	10.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	55.000,00
1.4 - Receita Industrial	R\$	10.000,00
1.5 - Receita de Serviços	R\$	3.000,00
1.6 - Transferências Correntes	R\$	9.550.000,00
1.7 - Outras Receitas Correntes	R\$	68.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	RS	1.624.000,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$	300.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$	160.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$	1.150.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	R\$	14.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	RS	11.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	2.354.000,00
319013 - Obrigações Patronais	R\$	247.200,00
319014 - Diárias - P. Civil	R\$	221.700,00
319016 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil	R\$	71.500,00
319091 - Sentenças Judiciárias	R\$	40.000,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	20.000,00
329021 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$	61.000,00
329025 - Enc. s/ Oper. de Cred. Por Antec. de Receita	R\$	21.500,00
329092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	6.000,00
345041 - Contribuições	R\$	13.000,00
345043 - Subvenções Sociais	R\$	48.500,00
349003 - Pensões	R\$	12.500,00
349005 - Outros Benefícios Previdenciários	R\$	14.000,00
349010 - Outros Benefícios de Natureza Social	R\$	100.000,00
349018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	36.000,00
349030 - Material de Consumo	R\$	1.102.400,00
349032 - Prêmios e Condecorações	R\$	7.000,00
349033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	25.000,00
349034 - Publicidade e Propaganda	R\$	3.500,00
349035 - Serviços de Consultoria	R\$	63.500,00
349036 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	1.161.000,00
349037 - Locação de Mão de obra	R\$	1.500,00
349038 - Arrendamento Mercantil	R\$	1.000,00
349039 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	1.028.000,00
349092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	47.400,00
349093 - Indenizações e Restituições	R\$	7.000,00
459051 - Obras e Instalações	R\$	2.467.000,00
459052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	950.000,00
459092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	14.200,00
469061 - Aquisição de Imóveis	R\$	100.000,00
469064 - Aquis. Tit. Repres. de Cap. Já integralizado	R\$	230.000,00
469092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00
479071 - Principal da Dívida por Contrato	R\$	156.000,00
479073 - Cor. Monet. Cambial da Div. Por Contrato	R\$	2.000,00
479075 - Cor. Monet. s/oper. de Cred. p/ant. de receita	R\$	2.000,00
479092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.500,00
SUB-TOTAL	R\$	10.637.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	862.100,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 11.500.000,00

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo Autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, não podendo exceder o montante das despesas de Capital, conforme inciso II do artigo 167, da Constituição Federal;

II - abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada;

III - fazer remanejamento de dotações, dentro da mesma Unidade Orçamentária;

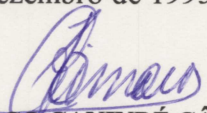
IV - atualizar mensalmente o presente Orçamento, caso a inflação ultrapasse um índice de 10% (dez por cento) ao mês. Será usado como base para cálculo o IGPM ou qualquer índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o presente orçamento no dia 1º de janeiro de 1996, tendo como base de cálculo o IGPM acumulado entre os meses de setembro e dezembro de 1995, ou outro índice que vier a substituir.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1996.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino
em, 07 de dezembro de 1995.


FRANCISCO CANINDÉ CÂMARA
Prefeito